

Processo nº 4231/1998-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Caxias

Exercício financeiro: 1997

Responsável: Ezíquio Barros Filho

Ministério Público: Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr Ezíquio Barros Filho, Prefeito Municipal de Caxias no exercício financeiro de 1997. Desaprovação das contas. Encaminhamento de cópia de peças processuais ao Ministério Público.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 120/2007

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e os art. 1º, I, e 8º, § 3º, III, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 0818/2007 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas da **Prefeitura Municipal de Caxias**, relativas ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do Sr Ezíquio Barros Filho, constantes dos autos do **Processo nº 4231/1998-TCE**, em razão de o balanço geral **não** representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31/12/1997, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicada à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de maio de 2007.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**

Relator

Fui presente:

José Argôlo Ferrão Coêlho

Procurador de Justiça

JAPS